



Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 332/66, DE 14 de JUNHO DE 1.966.-

Dispõe sobre abertura de um crédito especial, para pagamento de débito junto ao I.A.P.E.T.C. e dá outras providências.-

JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas:

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e ele promulga a seguinte lei:-

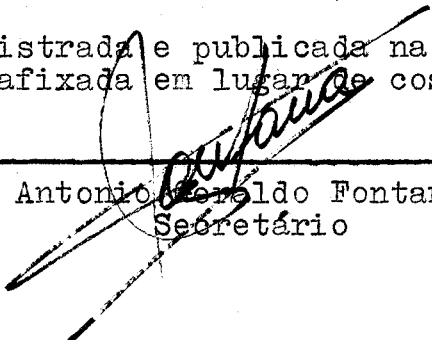
- Artigo 1º - Fica aberto, na Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito especial, no valor de Cr\$ 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), para pagamento ao Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Empregados nos Transportes e Cargas, conforme levantamento efetuado, desde 1.955 até a presente data, nesta municipalidade.-
- Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos das anulações efetuadas pela Lei nº 326/66, de 14 de junho de 1.966.-
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

P. M. de Icém, 30 de junho de 1966



JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e, afixada em lugar de costume, em data supra.-



Antonio Geraldo Fontana
Secretário